



## BOLETIM INFORMATIVO – MAIO 2019

Edição nº. 07 - Ano 25 - CRC/RS 3.112

### PROFISSIONAL CONTÁBIL – UM BALANÇO POSITIVO

No ativo registramos nossa evolução e capacidade de adaptabilidade a mudanças, em contrapartida a um modelo fiscal e tributário que insiste em nos punir severamente com obrigações acessórias e multas desproporcionais às entregas que efetuamos.

Se por um lado estudamos continuamente e aprendemos rápido as novas demandas, por outro, estamos sendo testados nos limites de nossa capacidade e temos demonstrado que estamos preparados intelectual, técnica e tecnologicamente.

Vários desafios nos são impostos simultaneamente. Não bastasse o fato de termos de nos adaptar a uma complexa implantação do eSocial e de ICMS ST, precisamos lidar com o fechamento de escritórios da Junta Comercial e da Secretaria da Fazenda no interior do Estado, causando transtornos aos profissionais, num momento de transição para os novos modelos digitais. Na mesma linha, a Receita Federal do Brasil, nosso cliente mais fiel, por vezes nos impõe desafios extremos de alterações constantes na legislação, desacompanhada da adaptação e estabilidade necessária dos programas, gerando insegurança técnica e jurídica.

Esse passivo tem onerado o profissional contábil e não pode ser ignorado.

Praticamos a resiliência, seguimos em frente, estimulados pela consciência de que ao cumprir nossa missão profissional estamos também desenvolvendo ação social ao orientarmos clientes e empresários a destinar 3% do Imposto de Renda para o Fundo da Criança e do Adolescente. Podemos e devemos nos engajar em campanhas que visam melhor a sociedade em que vivemos.

Ao exercermos eticamente nossa profissão, garantimos ao Estado a arrecadação efetiva dos tributos.

Com seriedade e rigor técnico ajudamos a combater a sonegação e reduzimos os riscos empresariais. Com seriedade e rigor técnico ajudamos a combater a sonegação e reduzimos os riscos empresariais. A Contabilidade é uma eficaz ferramenta contra as fraudes e se consolida num momento em que se discute e se tenta resgatar a ética e a credibilidade. Nesse sentido, é importante lembrar as boas práticas de Compliance que, além de evitar riscos, é uma vantagem competitiva, aumentando a eficiência da gestão.

Com informações precisas e seguras garantimos o surgimento e a continuidade de empreendimentos que geram emprego e renda para a economia municipal, estadual e federal. Merecemos ser tratados com mais consideração pelos órgãos públicos.

Precisamos estar na vanguarda dos acontecimentos no ambiente político e empresarial para que possamos influenciar e protagonizar.

Ao agirmos com responsabilidade socioambiental, não só atuamos dentro das melhores práticas de gestão socialmente responsável, como também influenciemos, com nossa capilaridade, toda a cadeia produtiva de clientes e fornecedores. Vivemos em um mercado altamente interconectado e não podemos negligenciar o poder que as boas atitudes têm de impactar positivamente novas posturas organizacionais.

Ao final dessa reflexão, concluo que nosso balanço ainda é positivo e merece ser comemorado, mas não podemos esgotar nossas reservas contabilizadas no patrimônio líquido. Somos consciente que uma atuação proativa das lideranças contábeis pode reverter em benefícios para a classe rentabilizados em dividendos.

Ana Tércia – Presidente do CRC do RS Fonte: Jornal do Comércio

## LEI DO BEM

### O que é

A Lei 11.196/05 conhecida como “Lei do Bem” surgiu em novembro de 2005 e concede incentivos fiscais às empresas que realizam pesquisa e desenvolvimento de inovação tecnológica, aproximando a relação entre universidades e institutos de pesquisa e o setor privado, potencializando os resultados em P&D.

O que é inovação tecnológica, de acordo com a Lei do Bem

Nos moldes da Lei do Bem, estipula-se que a inovação tecnológica deve conceber um novo meio de produção ou um novo produto e agregar novas funcionalidades que gerem um ganho efetivo para ele.

De acordo com o método de Frascati, utilizado mundialmente, e a legislação, são consideradas pesquisas de inovação tecnológica as atividades estabelecidas na lista a seguir:

- Pesquisa básica dirigida: trabalhos feitos para compreender novos fenômenos, a fim de desenvolver ou aprimorar processos, produtos ou sistemas;
- Pesquisa aplicada: estudos com a finalidade de adquirir novos conhecimentos para evoluir e aprimorar produtos, sistemas e processos;
- Serviços de apoio técnicos: suporte para instalação e manutenção de instalações e equipamentos utilizados unicamente para desenvolvimento da pesquisa e capacitação dos recursos humanos a eles dedicados.
- Tecnologia industrial básica: atividades como aferir calibres das máquinas e dos equipamentos, confecção de ferramentas de medidas específicas, certificações de qualidade etc.

### Benefícios

- Dedução de 20,4% até 34% no IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) dos dispêndios com P&D;
- Dedução de 50% no IPI na compra de máquinas e equipamentos destinados à P&D;
- Depreciação e amortização acelerada desses bens;
- Melhoria contínua dos produtos, serviços e processos;
- Possibilidade de reinvestir os valores deduzidos na área de pesquisa e desenvolvimento;
- Maior competitividade no mercado;
- Geração de inovação como alavanca do crescimento das organizações;
- Ser considerada uma empresa inovadora pelo MCTI.

### Quais empresas podem receber os incentivos da Lei do Bem

É preciso se enquadrar nos requisitos estipulados em legislação para poder desfrutar dos benefícios da Lei do Bem. Além do mais, é necessário estar em ordem com algumas obrigações fiscais, como:

- Exercer atividades de pesquisa beneficiadas

Para obter os descontos, a empresa deve investir em atividades de pesquisa e desenvolvimento que estejam dentro das citadas anteriormente, segundo a metodologia de Frascatti. O dinheiro aplicado para tal precisa ser comprovado utilizando controles contábeis.

- Comprovar regularidade fiscal da pessoa jurídica

A companhia que receber os incentivos precisa apresentar certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito de negativa. Esses documentos precisam conter validade de 2 períodos de 6 meses, referentes ao ano em que se fará o uso do benefício.

- Ser tributada segundo Lucro Real

A maior parte dos benefícios se aplica unicamente às organizações que sejam tributadas pelo lucro real. Aquelas que optarem pelo lucro presumido ou Simples Nacional podem receber o incentivo apenas de redução de IPI, além da redução da alíquota do IRRF.

### **MEI**

Os Microempreendedores Individuais (MEIs) devem ficar atentos para a Declaração Anual de Faturamento (DASN-Simei 2019), um procedimento obrigatório exigido pela Receita Federal. Para isso, é necessário que os empreendedores enviem o documento informando o valor total das vendas realizadas e/ou serviços prestados no período de 2018.

A declaração já pode ser feita no Portal do Empreendedor – **com prazo de entrega em 31 de maio**. A DASN-Simei é obrigatória para que o MEI mantenha os benefícios da formalização, como a cobertura da Previdência Social, aposentadoria e auxílios para o empreendedor e sua família.

Há muitas pessoas que acabam achando que entregar a Declaração de Imposto de Renda (IRPF), não precisa entregar a DASN. Isso é um erro, pois são declarações diferentes, com informações diferentes.

Na sua DASN, é preciso apresentar duas principais informações sobre a empresa, que são:

\* Se o seu negócio contratou funcionário no ano anterior. É importante lembrar que o MEI só pode contratar um funcionário.

E de quanto foi a receita bruta anual de vendas (comércio) ou dos serviços prestados.

Então, não esqueça das notas fiscais, dos valores que entraram por cartões de crédito e débito, dinheiro, cheque...

Mesmo que sua empresa esteja sem movimento, apenas com os impostos em dia, você precisa fazer a DASN.

O empreendedor que não apresentar a declaração no prazo pagará uma multa de R\$ 50,00 no mínimo.

*“A contabilidade é a linguagem dos negócios.” (Warren Buffett)*



## Agenda das Principais Obrigações Maio/2019



DIAS	COMPROMISSOS
02/05	<b>Envio das notas fiscais, documentos de caixa e recibos de autônomos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa para encerramento do mês de abril 2019</b>
07/05	SALÁRIOS - ABRIL DAE - DOMÉSTICAS GFIP - ABRIL
09/05	ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (Demais produtos) - ABRIL
13/05	<b>Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 01 a 10/05/2019</b>
13/05	ICMS - COMÉRCIO - ABRIL ICMS - INDÚSTRIA - ABRIL ICMS - ÚLTIMOS SETORES INCLUÍDOS NA SUBST. TRIBUTÁRIA - MARÇO
15/05	GPS - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL ISSQN - ABRIL
20/05	GPS - ABRIL IRF - ABRIL IMPOSTO SIMPLES NACIONAL - ABRIL
21/05	ICMS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - MARÇO
21/05	<b>Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 11 a 20/05/2019</b>
23/05	ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - SIMPLES NACIONAL - MARÇO
24/05	IPI - INDÚSTRIA - MODALIDADE GERAL - ABRIL COFINS - ABRIL PIS - ABRIL
24/05	<b>Envio dos dados para encerramento da folha de pagamento: registro de empregados, alterações de salário, faltas e descontos, recibos de autônomos e notas fiscais cooperativas, referente maio 2019</b>
31/05	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - ABRIL - ESTIMATIVA IRPJ - ABRIL - ESTIMATIVA
03/06	<b>Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 21 a 31/05/2019</b>



**Curta nossa página no Facebook e Instagram:**

**@visaocont VILLAGIO IGUATEMI 54 3026 4646**

**Visão Contabilidade - Competência e Credibilidade**